

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL PARA O MUNICÍPIO DE PERIQUITO.**

DATA DO EDITAL <b>15/04/2021</b>	HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”: <b>09hs00min</b>	ATA	DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA: <b>28/04/2021 às 10hs00min</b>
-------------------------------------	--	-----	---

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À AVENIDA MOACIR ALBUQUERQUE, N.º 477 - CENTRO, NA CIDADE DE PERIQUITO, ESTADO DE MINAS GERAIS – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3298-3010 - E-mail: [compras@periquito.mg.gov.br](mailto:compras@periquito.mg.gov.br)**



*“Imagem Ilustrativa”*

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG, representado pelo Exmo. Sr. José de Oliveira Flor, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria Municipal n.º 017, de 04 de janeiro de 2021, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento “**Menor Preço Por Item**”, sob o regime de execução indireta, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2012, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública as [10hrs do dia 28 de abril de 2021](#), na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria Municipal n.º 017, de 04 de janeiro de 2021.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do edital.

O presente edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico <http://www.periquito.mg.gov.br/> e/ou obtidos no órgão, sito à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min no Setor de

2

Compras e Licitações, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail [compras@periquito.mg.gov.br](mailto:compras@periquito.mg.gov.br).

As publicações referentes ao processo estão disponíveis no site <http://www.periquito.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial “Minas Gerais” e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@periquito.mg.gov.br](mailto:compras@periquito.mg.gov.br), telefone (telefone (33) 3298-3010/3013 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, mediante petição a ser enviada para o e-mail [compras@periquito.mg.gov.br](mailto:compras@periquito.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

A Prefeitura não se responsabilizará por esclarecimento, impugnações, recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas, outros endereços eletrônicos; por falhas técnicas como lentidão do servidor e falta de energia ou ainda fora do horário estipulado no preâmbulo do edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo listados fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

- ✓ Anexo I – Cópia do Projeto Básico;
- ✓ Anexo II – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Pequena Empresa (*deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do Credenciamento*);
- ✓ Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento de Representação (*deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do Credenciamento*);
- ✓ Anexo IV – Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos (*deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do Credenciamento*);
- ✓ Anexo V – Modelo da Carta Proposta (*deverá ser apresentado dentro do envelope PROPOSTA*);
- ✓ Anexo VI – Declaração de Preços (*deverá ser apresentado dentro do envelope PROPOSTA*);
- ✓ Anexo VII – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (*deverá ser apresentado dentro do envelope HABILITAÇÃO*);
- ✓ Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade (*deverá ser apresentado dentro do envelope HABILITAÇÃO*);
- ✓ Anexo IX – Minuta de Contrato.

## DO OBJETO

1. Apresente licitação na modalidade de Pregão tem por objeto a Contratação de serviços especializados de assessoramento na área pública para a prestação de serviços de orientação à gestão governamental para o município de Periquito, conforme projeto básico ("[Anexo I](#)") deste edital.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4

**Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG**

CEP: 35118-000 | Telefones: (33) 3298-3010 / 3298-3013

Site: [www.periquito.mg.gov.br](http://www.periquito.mg.gov.br) / E-mail: [gabinete@periquito.mg.gov.br](mailto:gabinete@periquito.mg.gov.br)

3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme "Anexo II" sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006<sup>1</sup>. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES);

3.1.2. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.1.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.6.1. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

a) *Sorteio entre as empresas classificadas;*

<sup>1</sup>Decreto Federal N° 8.538/2015, art. 13, § 2º.

*b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.1.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

4. ESTA LICITAÇÃO É PREFERENCIAL AS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE NO ART. 48 DA LEI 8666/93.

4.1. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06.

4.2. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

4.3. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios<sup>2</sup>de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

<sup>2</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

### **DO CREDENCIAMENTO**

9. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente e (ou) representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa/licitante, **devendo, ainda, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

10. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

11. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no **"Anexo III"**.

12. **Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo constante no "Anexo IV".**

13. **A empresa participante deverá apresentar declaração em original ou cópia autenticada, assinada pelo contador de que se enquadra como ME – EPP ou MEI ou outro documento que comprove o enquadramento em ME ou EPP. Poderá ainda ser apresentada a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fica demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.**

14. **Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência**

autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho em qualquer fase do certame.

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES, PODENDO O PREGOEIRO ANALISAR CASOS OMISSOS.**

#### **DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

15. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

15.1. Local de entrega dos envelopes: Prefeitura Municipal de Periquito – Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG – Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Data para entrega dos envelopes: 28/04/2021 às 10hrs.

16. O Pregoeiro Oficial não se responsabilizará por envelopes de Documentação e Proposta endereçada por via postal ou por outras formas entregues em local diverso do disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos.

17. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local indicado do preâmbulo deste instrumento.

18. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE N.º 1” – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG.

Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG.

A/C Sr. Andrew Flavio de Andrade Barrel (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

Data e horário limite para protocolo: 28/04/2021, às 10hrs.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO:

\_\_\_\_\_

**“ENVELOPE N.º 2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG.

Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG.

A/C Sr. Andrew Flavio de Andrade Barrel (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

Data e horário limite para protocolo: 28/04/2021, às 10hrs.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO:  
\_\_\_\_\_

19. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

19.1. Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

**Setor de Compras e Licitações - A/C Sr. Andrew Flavio de Andrade Barrel (Pregoeiro)**

**Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG CEP: 35.118-000**

19.2. O Pregoeiro ou mesmo a Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos ser recebidos no setor de licitações até a data e horário definido neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

**DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

20. As propostas deverão ser datilografadas, impressas ou outra forma legível, em uma via, rubricada e a última assinada pelo representante da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo ainda:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no "**Anexo V**" deste Edital, quantidade, unidade de medida, Valor Mensal e preço total, conforme exemplificado abaixo:

9

**Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG**

CEP: 35118-000 | Telefones: (33) 3298-3010 / 3298-3013

Site: [www.periquito.mg.gov.br](http://www.periquito.mg.gov.br) / E-mail: [gabinete@periquito.mg.gov.br](mailto:gabinete@periquito.mg.gov.br)

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Preço Total
...		10	Mensal		

d) Valor total proposto em algarismo e por extenso;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

21. O licitante deverá ainda apresentar junto à proposta declaração que os preços apresentados e lances que vier a formular não são inexequíveis ou superfaturados conforme "[Anexo VI](#)".

22. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

23. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

24. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos **envelopes n.º 01**. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento

25. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

26. Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

27. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

28. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos; que os comparou entre si; que obteve da Prefeitura Municipal de PERIQUITO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

### **DA HABILITAÇÃO**

29. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei n.º 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 10 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- Não serão autenticadas copias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio;
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

30. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação (ENVELOPE 02), a saber:

#### **30.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. *(desnecessário se já apresentado no credenciamento).*

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. *(desnecessário se já apresentado no credenciamento).*

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal. (vide "[Anexo VII](#)").

e) Declaração emitida pela empresa participante de inidoneidade por descumprimento de contratos com a administração direta ou indireta nada consta, e declaração de nada consta que possui processo administrativo ou judicial transitado e julgado decorrente de licitação realizada pelo município de Periquito. As duas declarações se estende aos sócios das empresas e ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (vide "[Anexo VIII](#)").

### 30.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria –geral da Fazenda Nacional- PGFN, CONFORME Portarias MF 358 e 443/2014; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, obtido junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Comarca do Município – FÓRUM).

**30.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia autenticada da cédula de identidade ou CNH (carteira nacional de habilitação);

b) Cópia autenticada da proa de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Cópia autenticada do diploma de curso superior;

d) Cópia da Carteira profissional/conselho de classe quando for o caso;

e) Comprovante de Residência;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria –geral da Fazenda Nacional- PGFN, CONFORME Portarias MF 358 e 443/2014; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2;>

g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao;>

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. Obtida pelo site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4358.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4358.htm).

31. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para a abertura desta licitação. Os documentos apresentados em copia de Xerox serão autenticados pelo servidor da prefeitura no ato do certame, onde a licitante deverá apresentar a cópia original para autenticação do mesmo.

32. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

33. As ME e EPP que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data que recebeu a informação que foi declarada vencedora do certame.

34. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME e EPP da apresentação de todos os documentos exigidos na cláusula 30.2 deste Edital, sob pena de não habilitação.

35. O prazo de que trata o subitem 33, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

36. A não regularização da documentação, fixada no subitem, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 37. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

b) A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

d) Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, as documentações a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

e) Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará à apresentação da CND referente à matriz.

f) A ausência ou a apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste edital inabilitará a empresa.

g) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

### **DA SESSÃO DO PREGÃO**

38. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **DOS LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

39. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 39.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

39.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2003.

40. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1) *Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;*
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, § 2º.

40.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, § 2º, 15, § 4º.

41. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

41.1. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser 1% (Um por cento) sobre o valor unitário do item.

42. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

43. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

44. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

45. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

46. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

47. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

48. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou

superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 48.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 48, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

49. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata “DOS LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

49.1. O disposto nos subitens referente dos lances verbais e julgamento das propostas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

50. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 48, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 48, com vistas à redução do preço.

51. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

52. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos Materiais/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

53. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

#### **DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

54. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

55. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após a assinatura dos contratos pelas licitantes que lograram êxito.

56. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

### **DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

57. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2003.

58. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

59. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens 57 e 58 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

60. São pressupostos de admissibilidade de recurso:

- 60.1. A legitimidade;
- 60.2. O interesse de recorrer;
- 60.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 60.4. A tempestividade;
- 60.5. A forma escrita;
- 60.6. A fundamentação;
- 60.7. O pedido de nova decisão.

61. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

### **DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

62. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

63. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

64. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

65. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

66. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens 62 a 66 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

68. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Periquito/MG.

### **DA ADJUDICAÇÃO<sup>3</sup> E HOMOLOGAÇÃO<sup>4</sup>**

69. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

70. Decididos os recursos por venturos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará neste caso o pregoeiro o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

<sup>3</sup>Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

<sup>4</sup>A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.

### **DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

71. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/93.

72. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Periquito/MG.

74. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

75. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções prevista sem Lei.

76. Os serviços em referência serão executados de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

77. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, providenciará a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO**

78. Os serviços em referência serão acompanhados e fiscalizados para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto básico e anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

79. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local dos serviços por servidor, comissão ou empresa para tal fim designada.

80. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

80.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;

80.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

80.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

80.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

80.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as metas dos serviços efetuados;

80.6. Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA ou a dissolução do contrato;

80.7. Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

80.8. Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.

81. O responsável técnico pelos serviços estará à disposição da CONTRATANTE, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local dos serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

82. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se está na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da ciência da substituição.

83. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

84. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos dos serviços, onde serão registrados:

84.1. Pela CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços; e,
- e) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**84.2. Pela Fiscalização:**

- a) Atestação da veracidade dos registros, previstos na alínea “a” e “b” do subitem 84.1;
- b) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para administração;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos serviços e Especificações Técnicas; e,
- g) Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

**85. Executado o contrato, seu objeto será recebido:**

85.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**DO PAGAMENTO**

86. O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

86.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

87. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

87.1. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

87.2. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

### **DO REAJUSTAMENTO**

88. Os preços são fixos e irrevogáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **DAS PENALIZAÇÕES**

89. Dos casos passíveis de penalização:

89.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de contrato, no prazo estabelecido; e

b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal.

c) O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço do objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, após o exercício da ampla defesa e devido processo legal, impedido de contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

90. Das sanções:

90.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PERIQUITO, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

90.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

91. Da aplicação das penalidades:

91.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

92. Da aplicação das multas:

92.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas *alíneas a, b e c* do subitem 89.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

93. Da cumulatividade:

93.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 90.1, *alíneas “c” e “d”*.

94. Da extensão das penalidades:

94.1. As sanções dispostas nas *alíneas “c” e “d”* do subitem 90.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **DA VISTA DOS AUTOS**

95. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Compras e Licitações, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min e 13hs00min às 16hs00min.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

96. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

97. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compras@periquito.mg.gov.br](mailto:compras@periquito.mg.gov.br), em formato de texto (extensão: .doc), no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

97.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

98. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- 98.1. Número do pregão presencial impugnado;
- 98.2. Nome da Empresa/Licitante impugnante;
- 98.3. Razões da impugnação;
- 98.4. Nome do signatário da impugnação;
- 98.5. Dados da empresa/licitante impugnante.

99. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

100. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

101. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

102. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

103. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

104. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

105. A despesa com a contratação dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação	Saldo	Suplem.	Saldo Utilizado	Saldo Atual
027	02202.0412200252.038 - 33903600000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>60.000,00</b>

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação	Saldo	Suplem.	Saldo Utilizado	Saldo Atual
028	02202.0412200252.038 - 33903900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>580.000,00</b>

### DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

106. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

107. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

108. Observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, em nenhuma outra hipótese será admitida a apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

109. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

110. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

111. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

112. As despesas referentes à publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos do Contrato, na imprensa oficial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda.

113. As demais condições contratuais serão as constantes no Anexo I – Projeto Básico e no Anexo IX – Minuta de Contrato.

114. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 15 de abril  
de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

27



## **ANEXO I - CÓPIA DO PROJETO BÁSICO**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. Considerações Iniciais:**

A Secretaria Municipal de Administração do município de Periquito apresenta o presente Projeto Básico elaborado para a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria especializadas a serem discriminadas no tópico 3.

O presente Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Projeto Básico, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Projeto Básico dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes do Projeto Básico são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações do Projeto Básico, implica em responsabilidade da CPL ou quem deu causa ao ato.

O Projeto Básico deverá fazer parte do processo administrativo de licitação e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e

29

justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar a CPL na elaboração da minuta do ato convocatório e o Jurídico na aprovação do ato final. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta, assim poderá utilizar das informações ali contidas para formalizar sua proposta.

## **2. Modalidade Sugerida: “Pregão”:**

Por se tratar de serviços, sugerimos a licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam se objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

Está sendo sugerido este tipo de modalidade por se tratar de contratação certa, com previsão orçamentaria e financeira para a mesma.

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

## **3. Descrição do Objeto:**

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de Contratação de serviços especializados de assessoramento na área pública para a prestação de serviços de orientação à gestão governamental para o município de Periquito.

O Município de Periquito/MG vem abraçar medidas modernas nas contratações destinadas a acudir às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificado no item 4 em cada um de seus sub itens.

### **3.1 Justificativa da contratação**

A contratação de assessorias técnicas especializadas tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a os serviços a serem executados no dia-a-dia da gestão municipal.

A contratação de corpo técnico especializado irá tornar os trabalhos da gestão mais eficientes e céleres, garantindo maior segurança e confiança na execução dos serviços dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

#### 4. Formação de Preços:

#### DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Médio Mensal	Preço Médio Total
1	Contratação de pessoa jurídica ou física, devidamente qualificada para prestação de assessoria técnica profissional especializada em recuperação de recursos do fundo a fundo federal, presencialmente em Brasília e Belo Horizonte, no município (saúde, educação e assistência social);	12	Mensal	R\$ 1.733,33	R\$ 20.800,00
2	Contratação de pessoa jurídica ou física, devidamente qualificada para prestação de serviços de assessoria técnica profissional especializada em captação plena de recursos, presencialmente em Brasília, Belo horizonte e no município;	12	Mensal	R\$ 1.733,33	R\$ 20.800,00
3	"Assessoria e acompanhamento das ações do conselho	12	Mensal	R\$ 1.430,00	R\$ 14.300,00

31

**Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG**

CEP: 35118-000 | Telefones: (33) 3298-3010 / 3298-3013

Site: [www.periquito.mg.gov.br](http://www.periquito.mg.gov.br) / E-mail: [gabinete@periquito.mg.gov.br](mailto:gabinete@periquito.mg.gov.br)

	<p>municipal do patrimônio cultural; Desenvolvimento e elaboração da documentação do ICMS Patrimônio Cultural do município de Periquito para a entrega em dezembro de 2021, constando da seguinte documentação:</p> <p>01 - Quadros IA e IB-Gestão;</p> <p>02 - Quadro IIA - Proteção;</p> <p>03 Quadros IIIA, IIIC e IIID - Salvaguarda e Promoção"</p>				
4	<p>"Prestação de serviços de Profissional Jornalista, sem exclusividade, para redação de textos para informativos periódicos, jornais, revistas, mídia impressa, falada, televisada e redes sociais (Facebook, Instagram), em atendimento à demanda do Governo Municipal."</p>	12	Mensal	R\$ 1.795,00	R\$ 16.155,00
5	<p>Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a prestação de apoio técnico à Secretaria Municipal de Administração, na área de Arquitetura e Urbanismo, para fiscalização e supervisão de serviços e obras contratadas pelo Município de Periquito que se encontra em</p>	12	Mensal	R\$ 1.906,67	R\$ 17.160,00

	execução, bem como a consultoria e assessoramento à elaboração de projetos, cronogramas, planilhas e serviços afins.				
6	"Contratação de pessoa jurídica especializada em saúde pública para assessoria online (chamadas de vídeo), por telefone, e-mails e agendamentos de encontros no município para prestação de serviço na organização da atenção primária, processando as atividades básicas de saúde."	12	Mensal	R\$ 4.300,00	38.700,00
7	<p>Prestação de serviços de apoio administrativo, de consultoria e assessoria aos setores responsáveis pelas compras, licitações públicas e contratos do Município de Periquito, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, conforme Projeto Básico, compreendendo:</p> <p>I – Orientação para elaboração de editais e cartas-convite, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso, com observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais órgãos competentes;</p>	12	Mensal	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00

	<p>II – Orientação para elaboração dos editais de Pregão, Registro de Preços, obedecidos o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos Presidenciais relativos à matéria e ainda Decretos Municipais;</p> <p>III – Elaboração quando solicitado de pareceres técnicos para os casos de licitação, quando atuados, com obediência ao que determina a Lei Federal 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal de 1988;</p> <p>IV – Assessoria técnica para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver;</p> <p>V – Assessoria e acompanhamento à Comissão Permanente de Licitação nos certames licitatórios, realizados por este Município;</p> <p>VI – Assessoria técnica na elaboração de atas de apreciação de impugnação e recursos ao instrumento convocatório, julgamento de habilitação e classificação de propostas;</p> <p>VII – Orientação e acompanhamento de Sessões de Pregão presencial e pregão eletrônico;</p> <p>VIII – Orientação e acompanhamento na revisão dos</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>procedimentos atuados no Município.</p> <p>IX - Assessorar os servidores do Município, integrantes de Comissões Permanentes de Licitações na elaboração da fase interna dos procedimentos licitatórios (solicitação, Termo de Referência, Projeto Básico e demais atos de sua competência);</p> <p>X - Assessorar os servidores do Município de Periquito no envio das matérias relacionadas a compras e licitações aos Órgãos de Imprensa Oficial;</p> <p>XI - A Assessoria deverá atender em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail ou responder pessoalmente aos servidores do Município que comparecerem a sede da consultoria, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da assessoria.</p>				
--	--	--	--	--	--

**O valor médio total da proposta é de R\$ 231.115,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e quinze reais).**

Será estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes acima da planilha orçada pelo município serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

## 5. Condições e Restrições de Participação:

Poderão participar os interessados, cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto deste termo de referencia, observada a necessária documentação relativa a:

I – habilitação de Pessoa jurídica;

II – habilitação de Pessoa Física;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;
- Que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

O legislador contemplou no art. 33 da Lei de Licitações o poder discricionário da Administração em permitir ou não a participação de consórcios em certames licitatórios. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

No entanto, essa hipótese não ocorre no caso em tela, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade, nem tampouco exige do contratado grande capacidade econômica, destacando ainda que, em diversas oportunidades o Tribunal de Contas da União manifesta pensamento de que a admissão de consórcios em licitações que fazem parte do cotidiano da administração não é necessária.

Outro ponto a ser destacado é que caso fosse consentido pela Administração à participação dos consórcios não garante e/ou ampliaria a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas levando a Administração a não solucionar uma proposta mais vantajosa.

Assim sendo, apresentamos justificativa que será anexada ao processo licitatório para que seja de conhecimento geral os motivos que ensejaram a restrição à participação de empresas em consórcio nesta licitação.

## **5.1 Da habilitação**

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- Registro Comercial, no caso de firma individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

### **5.1.2. Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão de obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais), da sede da licitante;
- Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura onde estiver localizada a Sede ou do escritório da empresa.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em

Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar declaração previamente.

### **5.1.3. Pessoa Física**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Carteira de Identidade profissional junto ao Conselho de Classe competente - (Administração, Ciências Contábeis e Direito);
- c) Atestado de Capacidade Técnica da licitante que comprove a aptidão para realização dos serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. OBS.: Atestado deve estar com data não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de fato superveniente, conforme modelo.
- e) Comprovante de residência;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso o interessado seja residente no Município de Periquito.

### **6. Responsabilidade do Contratante:**

- a) Notificar à Contratada, através Setor de Compras, responsável por gerir o contrato integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação de serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada;
- f) Fiscalizar os serviços prestados pelos licitantes, a fim de atesto do mesmo.

### **7. Responsabilidade do Contratado:**

- a) Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;

b) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da prestação do serviço contratado;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

d) Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, inspeção dos serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pelo Contratante;

e) Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos dentro do prazo requisitado pelo Contratante e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento, inclusive toda a manutenção do veículo e abastecimento do mesmo;

g) Realizar a prestação de serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

h) Executar a prestação de serviço conforme solicitação da Administração, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes;

i) Atender prontamente às reclamações do Contratante, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante do contrato;

l) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Periquito, com respeito à execução do contrato;

m) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

## **8. Da Gestão do Contrato:**

A Gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Compras e Licitações.

## **9. Recebimento e Fiscalização:**

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

a) O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto do contrato será o Setor de Compras e Licitações, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A Prefeitura Municipal de Periquito reserva-se o direito de não receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Projeto Básico, podendo rescindir o contrato nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) O Contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

d) O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão feitos por servidor designado pelo chefe do Setor de Compras e Licitações, que ficará responsável por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

e) O Contratante notificará o Contratado, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o contrato, se algum prestação de serviço estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório quando da realização do mesmo, independente de aplicação de sanções cabíveis.

#### **10. Das Condições do Pagamento:**

A PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS. O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação	Saldo	Suplem.	Saldo Utilizado	Saldo Atual
027	02202.0412200252.038 - 33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>60.000,00</b>

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação	Saldo	Suplem.	Saldo Utilizado	Saldo Atual
028	02202.0412200252.038 - 33903900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>580.000,00</b>

### 11. Vigência:

A vigência do contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

### 12. Das Sanções Contratuais:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento contrato.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas deverá Periquito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

### 13. Do Reajuste:

Os preços são fixos e irredutíveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Periquito, 08 de abril de 2021.

**ROSANJA BARROS**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** *(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa/licitante) ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
**DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**ASSINATURA DO DIRETOR, SÓCIO-GERENTE OU EQUIVALENTE  
(CARIMBO/IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

***Observação: Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.***

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º ....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Periquito (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório 044/2021** perante a omissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Periquito – Minas Gerais. (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/LICITANTE

**OBSERVAÇÕES: SE O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO NÃO FOR O SÓCIO PROPRIETÁRIO, O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA AUTENCIDADE. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS  
DISTAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa/licitante [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/CPF [N.º do CNPJ/CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n.º 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório n.º 044/2021 – Pregão Presencial n.º 012/2021**, que atende as condições de habilitação e que não existe fato impeditivo quanto à participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Periquito, MG;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

NOME DO SIGNATÁRIO

CPF n.º >>>>>



**ANEXO V - MODELO DA CARTA PROPOSTA** *(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

**DADOS DA PROPONENTE**

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL**

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Cargo que ocupa na empresa:

**RESUMO DO OBJETO DA PROPOSTA**

Contratação de serviços especializados de assessoramento na área pública para a prestação de serviços de orientação à gestão governamental para o município de PERIQUITO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) do objeto do Pregão Presencial n.º 012/2021, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, a saber:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Médio Mensal	Preço Médio Total
------	------------------------	------------	---------	--------------------	-------------------

47

**Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG**

CEP: 35118-000 | Telefones: (33) 3298-3010 / 3298-3013

Site: [www.periquito.mg.gov.br](http://www.periquito.mg.gov.br) / E-mail: [gabinete@periquito.mg.gov.br](mailto:gabinete@periquito.mg.gov.br)

1	Contratação de pessoa jurídica ou física, devidamente qualificada para prestação de assessoria técnica profissional especializada em recuperação de recursos do fundo a fundo federal, presencialmente em Brasília e Belo Horizonte, no município (saúde, educação e assistência social);	12	Mensal	R\$ 1.733,33	R\$ 20.800,00
2	Contratação de pessoa jurídica ou física, devidamente qualificada para prestação de serviços de assessoria técnica profissional especializada em captação plena de recursos, presencialmente em Brasília, Belo horizonte e no município;	12	Mensal	R\$ 1.733,33	R\$ 20.800,00
3	"Assessoria e acompanhamento das ações do conselho municipal do patrimônio cultural; Desenvolvimento e elaboração da documentação do ICMS Patrimônio Cultural do município de Periquito para a entrega em dezembro de 2021, constando da organização da seguinte documentação:  01 - Quadros IA e IB- Gestão;  02 - Quadro IIA - Proteção;  03 Quadros IIIA, IIIC e IIID - Salvaguarda e Promoção"	12	Mensal	R\$ 1.430,00	R\$ 14.300,00
4	"Prestação de serviços de Profissional Jornalista, sem exclusividade, para redação de textos para informativos periódicos, jornais, revistas, mídia impressa, falada, televisada e redes sociais (Facebook, Instagram), em atendimento à demanda do Governo Municipal."	12	Mensal	R\$ 1.795,00	R\$ 16.155,00
5	Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a prestação de apoio técnico à Secretaria Municipal de Administração, na área de Arquitetura e Urbanismo, para fiscalização e supervisão de serviços e obras contratadas pelo Município de Periquito que se encontra em execução, bem como a consultoria e assessoramento à	12	Mensal	R\$ 1.906,67	R\$ 17.160,00

	elaboração de projetos, cronogramas, planilhas e serviços afins.				
6	"Contratação de pessoa jurídica especializada em saúde pública para assessoria online (chamadas de vídeo), por telefone, e-mails e agendamentos de encontros no município para prestação de serviço na organização da atenção primária, processando as atividades básicas de saúde."	12	Mensal	R\$ 4.300,00	38.700,00
7	<p>Prestação de serviços de apoio administrativo, de consultoria e assessoria aos setores responsáveis pelas compras, licitações públicas e contratos do Município de Periquito, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, conforme Projeto Básico, compreendendo:</p> <p>I – Orientação para elaboração de editais e cartas-convite, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso, com observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais órgãos competentes;</p> <p>II – Orientação para elaboração dos editais de Pregão, Registro de Preços, obedecidos o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos Presidenciais relativos à matéria e ainda Decretos Municipais;</p> <p>III – Elaboração quando solicitado de pareceres técnicos para os casos de licitação, quando autuados, com obediência ao que determina a Lei Federal 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal de 1988;</p> <p>IV – Assessoria técnica para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver;</p> <p>V – Assessoria e acompanhamento à Comissão Permanente de Licitação nos</p>	12	Mensal	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00

<p>certames licitatórios, realizados por este Município;</p> <p>VI – Assessoria técnica na elaboração de atas de apreciação de impugnação e recursos ao instrumento convocatório, julgamento de habilitação e classificação de propostas;</p> <p>VII – Orientação e acompanhamento de Sessões de Pregão presencial e pregão eletrônico;</p> <p>VIII – Orientação e acompanhamento na revisão dos procedimentos autuados no Município.</p> <p>IX - Assessorar os servidores do Município, integrantes de Comissões Permanentes de Licitações na elaboração da fase interna dos procedimentos licitatórios (solicitação, Termo de Referência, Projeto Básico e demais atos de sua competência);</p> <p>X - Assessorar os servidores do Município de Periquito no envio das matérias relacionadas a compras e licitações aos Órgãos de Imprensa Oficial;</p> <p>XI - A Assessoria deverá atender em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail ou responder pessoalmente aos servidores do Município que comparecerem a sede da consultoria, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da assessoria.</p>				
<p><b>O valor médio total da proposta é de R\$ 231.115,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e quinze reais).</b></p>				

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

Banco:	Agência:	Conta corrente:
Nome:		

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.

2. A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, § 3 da lei 8.666/93).

3. Considerando todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

---

(Nome / Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(N.º do RG do signatário)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS** *(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**REF.:** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

**DECLARAÇÃO**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG, CPF), em atendimento ao disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL PARA O MUNICÍPIO DE PERIQUITO**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/LICITANTE**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** *(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ..... e do CPF n.º ....., declara, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos;
- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

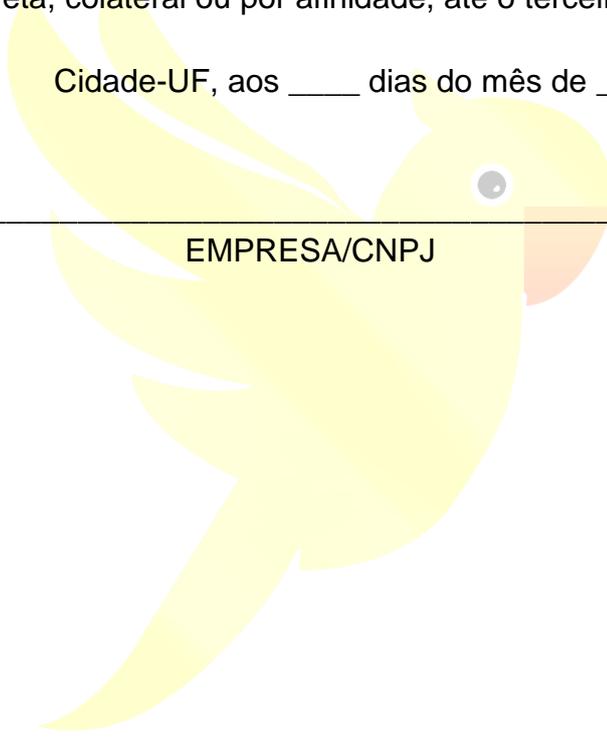
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** *(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ Declara a  
idoneidade por descumprimento de contratos com a administração direta ou indireta  
nada consta, declara ainda que nada consta que está respondendo a processo judicial  
ou administrativo decorrente de licitação realizada pelo município de Periquito. As  
duas declarações se estendem aos sócios, aos cônjuges e companheiro (a) ou  
parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA/CNPJ



**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, MG., E A LICITANTE/EMPRESA \_\_\_\_\_ ATENDIDAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

De um lado a PREFEITURA MUNICIPALDE PERIQUITO - ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.077/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José de Oliveira Flor, residente e domiciliado nesta cidade,, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Ave/Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua/Ave \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO XXX/2021, PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato é alusivo à contratação de pessoa jurídica/física

.....  
.....  
.....

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação de serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), brutos, perfazendo este contrato um montante total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

3.1.1. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da AF. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.1.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das CND's do FGTS, INSS e CNDT.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.1. Prestar o serviço contratado com primazia utilizando de métodos didáticos e materiais suficientes para a prestação do mesmo;
- 4.2. Solicitar quadro técnico de servidores para auxiliar na prestação dos serviços;
- 4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA:** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratante:

6.1. Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;

6.2. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3. Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços do objeto do contrato através da Administração;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação à execução dos serviços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, permitida sua prorrogação atendendo as disposições contidas na [Lei 8.666/1993](#).

7.1. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado através de aditivos nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, e seguintes da [Lei 8.666/1993](#).

7.2. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito àquele que vier a substituí-lo oficialmente.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da [Lei 8.666/1993](#).

**Paragrafo Único:** Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da [Lei 8.666/1993](#), sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

10.1. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

10.2. O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o CONTRATANTE em face da CONTRATADA, sem embargos deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

### DA INDENIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

**Paragrafo Único:** Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

***E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.***

Prefeitura Municipal de Periquito, MG., aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG**

**José de Oliveira Flor**

Prefeito Municipal

**“CONTRATANTE”**

LICITANTE/EMPRESA \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_

Repres. Legal \_\_\_\_\_

**“CONTRATADA”**

<b>TESTEMUNHAS</b>	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: